



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – S.R.P. (COM ITEM COTA PRINCIPAL E RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 213/2023	
SETOR	Divisão de Almoxarifado
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.622/07, pelo Decreto Municipal 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993.
OBJETO:	Registro de Preços de Óleos Lubrificantes, Aditivos, Redutores e Outros Materiais de Manutenção de Veículos.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
		22/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 01 de agosto de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “<https://www.gov.br/compras/pt-br>”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. – A Prefeitura do Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 963 de 26 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Especificações e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços de óleos lubrificantes, aditivos, redutores e outros materiais de manutenção de veículos, conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET (CATMAT e CATSER)** e as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, **ANEXO I**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – Para o item 11 (Cota Principal) poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.1.2. – Para o item 12 (Cota Reservada) e os demais itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2.1. – Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade à aquisição do produto da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.2.2. – Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item de Cota Principal.

6.3. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. – Consórcios;

6.3.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. – Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. – No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.1.3. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.4.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.4.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário e total do item cotado;

7.2.1.2. – Marca/Fabricante.

7.2.1.3. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.4. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.5. – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.9. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item cotado.

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. – Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.23.2. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – No país;

8.25.2. – Por empresas brasileiras;

8.25.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

16.1. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.

16.4. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no Município de Jaguariúna, de segunda à sexta feira entre as 08:00 e 10:30 horas e entre as 13:00 e 16:00 horas, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

16.5. – A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

16.6. – As validades dos produtos devem estar impressas em suas embalagens.

16.7. – A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

16.8. – A respeito de qualquer não concordância na entrega dos produtos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ainda poderá, se disser respeito a especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.9. – Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a **LICITANTE VENCEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão conter as assinaturas do preposto da **LICITANTE VENCEDORA** e do Fiscal da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.10. – Os produtos, objeto desta licitação no ato da entrega dos mesmo devem estar acompanhados de nota fiscal eletrônica e estar de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas decorrentes com o transporte (frete, embalagens, seguros, mão de obra e outras), entrega e descarregamento.

16.11. – Todos os custos relativos a entrega do objeto será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

16.12. – Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à **LICITANTE VENCEDORA** para substituição.

16.13. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as suas especificações, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

16.14. – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.

16.15. – A inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a **LICITANTE VENCEDORA** por danos causados a Administração e a terceiros.

16.16. – A entrega dos itens presentes neste Edital não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **LICITANTE VENCEDORA** designadas para a entrega do objeto contratado, sendo a **LICITANTE VENCEDORA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.17. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.17.1. – Fazer cumprir fielmente as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

16.17.2. – Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

16.17.3. – Caberá a **LICITANTE VENCEDORA** orientar o preposto, quando da necessidade de ajustes e/ou correção do fornecimento.

16.17.4. – Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

16.17.5. – Atestar a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

16.17.6. – Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.17.7. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA**.

16.17.8. – Notificar à **LICITANTE VENCEDORA** caso haja ocorrência do fornecimento que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

16.17.9. – Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **LICITANTE VENCEDORA**, solicitando os originais quando julgar necessário.

16.17.10. – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **LICITANTE VENCEDORA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16.18. – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.18.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.18.2. – A **LICITANTE VENCEDORA** deve observar, em relação aos óleos lubrificantes e graxas, as normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial a Resolução nº 804, de 20 de dezembro de 2019.

16.18.3. – Fornecer os produtos conforme proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no edital e durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.18.4. – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.18.5. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos e/ou serviços com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

16.18.6. – Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.18.7. – Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

16.18.8. – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

16.18.9. – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que anteceda a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.18.10. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.18.11. – Indicar preposto para representa-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

17. – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Na assinatura da Ata de Registro de Preços a DETENTORA deverá apresentar para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

17.1.1. – A comprovação do Registro na Agência do Petróleo – ANP referente ao item ao qual deseja fornecer.

17.1.2. – Documento que comprove que o produto a ser fornecido encontra-se *classificado segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades previstas no artigo 13 da Resolução 804/2019 da ANP.*

17.1.3. – Uma cópia colorida de cada rótulo referente ao produto que pretende fornecer.

17.1.4. – Para melhor conhecimento e clareza nas exigências da Resolução ANP Nº 804, de 20/12/2019, DOU de 23 de dezembro de 2019, E SEUS ANEXOS NA INTEGRA: <https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-804-2019-dispoe-sobre-os-criterios-para-obtencao-do-registro-de-graxas-e-oleos-lubrificantes-e-as-responsabilidades-e-obrigacoes-dos-detentores-de-registro-produtores-e-importadores?origin=instituicao&q=804/2019>, para que não seja alegado pela detentora desconhecimento ou falta de clareza nas exigências da Resolução que trata o tema do nosso objeto.

18. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos e-mails obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vistada pelo fiscal e atesto e posterior envio à Secretária de Obras e Serviços.

18.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

18.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

18.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19. – DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

19.1.3. – Apresentar documentação falsa;

19.1.4. – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. – Não manter a proposta;

19.1.7. – Cometer fraude fiscal;

19.1.8. – Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

20. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 28 de julho de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	ATIVADO	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO ESPECIFICAÇÕES: PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SUL FONADO; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 PARA 20; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO E CORANTE; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50L , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.
2 Exclusivo ME/EPP	500	FRASCO	ADITIVO RADIADOR	ADITIVO PARA RADIADOR ESPECIFICAÇÕES: GRAU SAE COR VERMELHA NBR 13705 - DENSIDADE 20/4°C 1,1210 - PONTO DE EBULIÇÃO (°C) 165,0 - 40% LÍQUIDO - PONTO DE CONGELAMENTO (60% EM ÁGUA DESTILADA) (°C) -18,0 - PONTO DE CONGELAMENTO (50% EM ÁGUA DESTILADA) (°C) -37,5 - RESERVA ALCALINA (ML HCL 0,1N) 10,0 - PH (33% EM ÁGUA DESTILADA) 8,1 -TEOR DE ÁGUA (%PESO) 2,9 CORROÇÃO CUMPRE A NORMA - ESPUMA (VOLUME/TEMPO) (ML/S) 10/3, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO .
3 Exclusivo ME/EPP	50	UNIDADE	ARLA 32	REDUTOR DE NOX - ARLA 32 ESPECIFICAÇÕES: CATALIZADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MOVIDO A DIESEL; COM UREIA (32,5%M), BIURETO (<0,3%M), FOSFATO (<0,1MG/KG;PPM), CALCIO (<0,1MG/KG;PPM), FERRO (<0,1MG/KG;PP M; COBRE (<0,1MG/KG;PPM), ZINCO (<0,1MG/KG;PPM), CROMO (<0,1MG/KG;PPM), NÍQUEL (<0,1MG/KG;PPM), MAGNÉSIO (<0,1MG/KG;PPM), SÓDIO (<0,1MG/KG;PPM), POTÁSSIO (<0,1MG/KG; PPM), ALUMÍNIO (<0,1MG/KG;PPM); ALCALINIDADE COM NH3 DE 0,2%M; REFRAÇÃO: 1,3829 (APROX), MASSA ESP.DE 1090KG/M3 AMBS A 20°(APROX); REDUTOR DE POLUIÇÃO, TECNOLOGIA SCR (REDUÇÃO CATALITICA SELETIVA); ISO 22241 E NBR 14725, EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; EM EMBALAGEM APROPRIADA 20 LITROS CADA, CONFORME PORTARIA INMETRO 139/2011 - CÓDIGO: 3469.
4 Exclusivo ME/EPP	6	UNIDADE	GRAXA	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ESPECIFICAÇÕES: GRAU NGLI 2 SEMI-SINTÉTICO; PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS; COMPOSTO DE SABÃO LITIO, AZUL ; ADITIVOS ANTIOXIDANTES E ANTIDESGAS-TANTES E EXTREMA PRESSÃO; PONTO DE GOTA MÍNIMO 180°; VISCOSIDADE 40° C 25; VISCOSIDADE 100° C 120; AZUL; TAMBOR PADRÃO 200 LITROS; E PESO DO PRODUTO DE 170 KG .
5 Exclusivo ME/EPP	2000	LITROS	15W40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 SN OU EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTOR; A GNV, ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX; CLASSIFICAÇÃO API-SN OU EQUIVALENTE, ACEA A3-02; ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMO 155; EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
6 Exclusivo ME/EPP	500	LITROS	5W30	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 ESPECIFICAÇÕES: PARAMOTORES DIESEL ACEA C2-12 - SINTÉTICO 100%; CLASSIFICAÇÃO N/C; ACEA E4/E7; ATENDE A RECOMENDAÇÃO DUCATO; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7 Exclusivo ME/EPP	500	LITROS	5W40	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W40 ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTOR; A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV; CLASSIFICAÇÃO API SN OU EQUIVALENTE; 100% SINTÉTICO; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
8 Exclusivo ME/EPP	300	LITROS	ÓLEO DE CAMBIO 90	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 ESPECIFICAÇÕES: PARA ENGRENAGENS HIPOIDES; DE 4 TEMPOS; VISCOSIDADE A 40°C: 202 CST; VISCOSIDADE A 100°C: 17,29 CST; CLASSIFICAÇÃO API GL-5 OU EQUIVALENTE; ESPECIFICAÇÃO MIL-L-2105D; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 91; EMBALADO EM TAMBOR DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
9 Exclusivo ME/EPP	200	FRASCO	DOT 4	DOT 4 FLUIDO PARA FREIO ESPECIFICAÇÕES: DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4 E AS NORMAS NBR 9292 TIPO 4, FMVSS 116; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.
10 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	AW68	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRAULICO - GRAU ISO AW 68 ESPECIFICAÇÕES: PARA USO EM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS; ESPECIFICAÇÕES: DENISON HF-0, HF-1, HF-2, CINCINNATI MILACRON P-68, P-69, P70; EATON I 286-S, M29; DENSIDADE MÍNIMAS: 0.8744; PONTO DE FULGOR 260°; PONTO DE FLUIDEZ 18; VISCOSIDADE 40°C C 65.3; VISCOSIDADE 100° C 8.77; ÍNDICE DE VISCOSIDADE 107; ÍNDICE DE ACIDEZ TOTAL 0.70; ANTIDESGASTANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 20 LITROS.
11 COTA PRINCIPAL	3000	LITROS	15W40	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTORES A DIESEL - CLASSIFICAÇÃO API CI-4 OU EQUIVALENTE; MULTIVISCOSO; DENSIDADE A 20/4°C:0,8800; ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 141; ATENDE A RECOMENDAÇÃO, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDEZBENZ, VOLKSWAGEN, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 20 LITROS.
12 COTA RESERVADA	1000	LITROS	15W40	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTORES A DIESEL - CLASSIFICAÇÃO API CI-4 OU EQUIVALENTE; MULTIVISCOSO; DENSIDADE A 20/4°C:0,8800; ÍNDICE DE VISCOSIDADE: 141; ATENDE A RECOMENDAÇÃO, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDEZBENZ, VOLKSWAGEN, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 20 LITROS.
13 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	20W50	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50 ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTOR A GNV, ÁLCOOL E GASOLINA ; CLASSIFICAÇÃO API SL OU EQUIVALENTE; MINERAL; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
14 Exclusivo ME/EPP	300	LITROS	85W140	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 ESPECIFICAÇÕES: PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL PARA TRAÇÃO POSITIVA; CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EP +5% DE MODIFICADOR DE ATRITO OU EQUIVALENTE; EMBALADO EM TAMBOR DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
15 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	10W30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 ESPECIFICAÇÕES: PARA TRATORES, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E FREIOS UMIDOS ; CLASSIFICAÇÃO ALLISON C-4, API GL-4 OU EQUIVALENTE, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207, E MS-1209, JOHN DEERE J20C ; ATENDE A RECOMENDAÇÃO NORMAS ZF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

				TE-ML 03E, 05F, 17E E 21F; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
16 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	SHAMPOO	SHAMPOO AUTOMOTIVO ESPECIFICAÇÕES: TIPO CREMOSO, NEUTRO, ALTAMENTE ESPUMANTE, BIODEGRADÁVEL, LÍQUIDO, APARENCIA TRANSPARENTE, COR AMARELA; ODOR CARACTERISTICO, PH (SOLUÇÃO 1%) 9,0-11,50, DENSIDADE APARENTE (G/CM3) 1,01-1,03, TOXIDEZ N.A.; SOLUBILIDADE TOTAL EM ÁGUA, COMPOSTO DE TENSOATIVOS NÃO IONICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, CORANTE; TRIPOLIFOSFATO DE SODIO E AGUA DESMERILIZADA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DILUIÇÃO 20X1; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50L, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
17 Exclusivo ME/EPP	1000	LITROS	SOLUPAN	DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN ESPECIFICAÇÕES: APRESENTAÇÃO E UM PRODUTO ALCALINO, BIODEGRADÁVEL; CONTEM TENSOATIVOS, UMECTANTES; AGENTES SEQUESTRANTES E COMPLEXANTES; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE CHASSIS ENCROSTADOS DE ÓLEO E GRAXA; PRODUTO EM FORMA CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 PARA 20; PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SUFONATO DE SÓDIO; COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE; TENSOATIVO NÃO IONICO, CORANTE E CONSERVANTE; COM PH DE (1%), ENTRE 11,60 E 11,70; COM DENSIDADE ENTRE 1,240 E 1,245G/L; COM ALCALINIDADE ENTRE 15,0 E 15,5; LÍQUIDO VISCOZO NA COR AZUL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 50L, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
18 Exclusivo ME/EPP	200	LITROS	ATF	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO A GRAU 50 DENSIDADE 20/4°C 0,8815 PONTO DE FULGOR (VA) (°C) 198 PONTO DE FLUIDEZ (°C) -48 VISCOSIDADE A 40°C (CST) 35,7 VISCOSIDADE A 100°C (CST) 7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE 165, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.
19 Exclusivo ME/EPP	2000	LITROS	20W50	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 ESPECIFICAÇÕES: DESTINADO AOS VEÍCULOS A DIESEL COM ALTA QUILOMETRAGEM E USO DIÁRIO INTENSO, CLASSIFICAÇÃO: API CH-4 MONOVISCOZO OU EQUIVALENTE; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE; ACONDICIONADO EM TAMBOR DE 20 LITROS.
20 Exclusivo ME/EPP	1000	UNIDADE	5W30	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 SN OU EQUIVALENTE ESPECIFICAÇÕES: PARA MOTORES GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV ACEA C2-12 - SINTÉTICO 100%; CLASSIFICAÇÃO N/C; ACEA E4/E7; ATENDE A RECOMENDAÇÃO DUCATO; ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, dentro de seus prazos de validade, não podendo ser reciclados, remanufaturados ou reconicionados.

É vedada a proposta de preços para óleos lubrificantes, fluidos e aditivos reconicionados ou refinados.

O Art. 12 da Resolução 804/19, dispõe que “*O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, a seguir discriminadas, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto: (...)*”.

A proponente deverá ainda apresentar informações de registro do produto de uma ou mais entidades previstas no artigo 13 da Resolução 804/2019 da ANP, e ainda atender o artigo 14, para os itens “Óleos Lubrificantes”, de forma que demonstre que os óleos lubrificantes são de 1ª linha (não reconicionados ou refinados).

Tal exigência se justifica em virtude de experiências em aquisições anteriores que demonstram que os óleos reciclados ou refinados não possuem qualidade necessária para a manutenção de veículos e máquinas da municipalidade, ocasionando desgaste excessivo e efeitos danosos aos motores e outros itens de maior valor.

Assim, será exigido dos licitantes que comprovem se as exigências contidas nos Artigos 13 e 14 são atendidas e estão em conformidade para os itens óleos lubrificantes, devendo ser destacadas as especificações do produto ou rótulo.

Vejamos:

DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

Art. 13. *Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades:*

I - American Petroleum Institute - API;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

II - International Lubricants Standardization and Approval Committee - ILSAC;

III - Association des Constructeurs Européens d'Automobiles - ACEA;

IV - Japan Automobile Standard Organization - JASO;

V - National Marine Manufacturers Association - NMMA; ou

VI - outras especificações de fabricantes de veículos ou equipamentos.

Art. 14. *Os óleos lubrificantes, para fins de registro, comercialização, produção ou importação, devem atender ao nível mínimo:*

I - API SL, API CH-4 ou ACEA vigente, para cárter de motor automotivo ciclos Otto e Diesel;

II - API-TC ou JASO-FB, para motores de dois tempos para motocicletas refrigerados a ar;

III - NMMA TC-W3, para motores de dois tempos de veículos náuticos ou marítimos refrigerados a água; ou

IV - da norma JASO T903 vigente combinada com os níveis mínimos estabelecidos para ciclo Otto no inciso I, para motores quatro tempos de motocicletas.

As informações de registros dos produtos deverão ser emitidas da base de pesquisa oficial da ANP, conforme consta no site: “A ANP disponibiliza ferramenta de pesquisa em que constam todos os registros de óleos lubrificantes e graxas lubrificantes. Qualquer empresa, governo e cidadão pode verificar os registros que estão ativos na Agência. A ferramenta será atualizada constantemente e dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: registrodelubrificantes@anp.gov.br”, devendo o licitante encaminhar essa pesquisa.

A garantia dos itens será de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora, contados da data da entrega dos materiais/produtos a serem fornecidos contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham apresentar.

A garantia incluirá a substituição do material/produto defeituoso, tudo sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Registro de Preços de Óleos Lubrificantes, Aditivos, Redutores e Outros Materiais de Manutenção de Veículos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	DETERGENTE AUTOMOTIVO ATIVADO Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	ATIVADO	LITROS	1000			
2	ADITIVO PARA RADIADOR Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	ADITIVO RADIADOR	FRASCO	500			
3	REDUTOR DE NOX - ARLA 32 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	ARLA 32	UNIDADE	50			
4	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	GRAXA	UNIDADE	6			
5	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W40 SN OU EQUIVALENTE Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	15W40	LITROS	2000			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	5W30	LITROS	500			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W40 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	5W40	LITROS	500			
8	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 90 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	CAMBIO 90	LITROS	300			
9	DOT 4 FLUIDO PARA FREIO Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	DOT 4	FRASCO	200			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRAULICO - GRAU ISO AW 68 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	AW68	LITROS	1000			
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Cota Principal)	15W40	LITROS	3000			
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Cota Reservada)	15W40	LITROS	1000			
13	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	20W50	LITROS	1000			



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	85W140	LITROS	300			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	10W30	LITROS	1000			
16	SHAMPOO AUTOMOTIVO Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	SHAMPOO	LITROS	1000			
17	DETERGENTE AUTOMOTIVO SOLUPAN Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	SOLUPAN	LITROS	1000			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	ATF	LITROS	200			
19	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 20W-50 Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	20W50	LITROS	2000			
20	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 5W30 SN OU EQUIVALENTE Conforme especificações no ANEXO I do Edital. (Exclusivo ME/EPP)	5W30	UNIDADE	1000			

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____, _____ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

TELEFONE: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE _____.

Procedimento Licitatório nº 213/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de _____, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.2. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.
- 3.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
- 3.4. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no Município de Jaguariúna, de segunda à sexta feira entre as 08:00 e 10:30 horas e entre as 13:00 e 16:00 horas, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.
- 3.5. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. – As validades dos produtos devem estar impressas em suas embalagens.
- 3.7. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 3.8. – A respeito de qualquer não concordância na entrega dos produtos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ainda poderá, se disser respeito a especificação de produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.9. – Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a **DETENTORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão conter as assinaturas do preposto da **DETENTORA** e do Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
- 3.10. – Os produtos, objeto desta ARP no ato da entrega dos mesmos devem estar acompanhados de nota fiscal eletrônica e estar de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número desta Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas decorrentes com o transporte (frete, embalagens, seguros, mão de obra e outras), entrega e descarregamento.
- 3.11. – Todos os custos relativos a entrega do objeto será de responsabilidade da **DETENTORA**.
- 3.12. – Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à **DETENTORA** para substituição.
- 3.13. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as suas especificações, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 3.14. – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, a **DETENTORA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.15. – A inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a **DETENTORA** por danos causados a Administração e a terceiros.

3.16. – A entrega dos itens presentes nesta ARP não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **DETENTORA** designadas para a entrega do objeto, sendo a **DETENTORA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.17. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.17.1. – Fazer cumprir fielmente as cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

3.17.2. – Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

3.17.3. – Caberá a **DETENTORA** orientar o preposto, quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos fornecimentos.

3.17.4. – Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

3.17.5. – Atestar a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

3.17.6. – Efetuar o pagamento à **DETENTORA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

3.17.7. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA**.

3.17.8. – Notificar à **DETENTORA** caso haja ocorrência do fornecimento que estiverem em desacordo com esta Ata de Registro de Preços.

3.17.9. – Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, solicitando os originais quando julgar necessário.

3.17.10. – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

3.18. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

3.18.1. – A **DETENTORA** deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.18.2. – A **DETENTORA** deve observar, em relação aos óleos lubrificantes e graxas, as normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial a Resolução nº 804, de 20 de dezembro de 2019.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.18.3. – Fornecer os produtos conforme proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no edital e durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.18.4. – Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.18.5. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos e/ou serviços com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.18.6. – Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.18.7. – Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

3.18.8. – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.18.9. – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que anteceda a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.18.10. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.18.11. – Indicar preposto para representa-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

4. – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. – Na assinatura desta Ata de Registro de Preços a DETENTORA deverá apresentar para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

4.1.1. – A comprovação do Registro na Agência do Petróleo – ANP referente ao item ao qual deseja fornecer.

4.1.2. – Documento que comprove que o produto a ser fornecido encontra-se *classificado segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades previstas no artigo 13 da Resolução 804/2019 da ANP.*

4.1.3. – Uma cópia colorida de cada rótulo referente ao produto que pretende fornecer.

4.1.4. – Para melhor conhecimento e clareza nas exigências da Resolução ANP N° 804, de 20/12/2019, DOU de 23 de dezembro de 2019, E SEUS ANEXOS NA INTEGRA: <https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-804-2019-dispoe-sobre-os-criterios-para-obtencao-do-registro-de-graxas-e-oleos-lubrificantes-e-as-responsabilidades-e-obrigacoes-dos>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

detentores-de-registro-produtores-e-importadores?origin=instituicao&q=804/2019, para que não seja alegado pela detentora desconhecimento ou falta de clareza nas exigências da Resolução que trata o tema do nosso objeto.

5. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos e-mails obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vista pelo fiscal e atesto e posterior envio à Secretária de Obras e Serviços.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

6.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

7.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

7.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

7.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

7.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

7.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

8.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

8.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

8.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

10.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Pregão Eletrônico nº 048/2023; e
b) Processo Licitatório nº 213/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA
RG N°
CPF/MF N°

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 213/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2023.

OBJETO: Registro de Preços de _____ **- Item(ns):** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____